

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Pública
29^a Sessão Ordinária
19/09/2011

Secretário

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 081/2011-L

DATA DA ENTRADA: 06/09/2011

AUTOR: Rafael Marreiro de Godoy

ASSUNTO: Dá denominação de Terezinha Franco dos
Angos à via pública localizada no loteamento
"Chácara Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

APROVADO EM: 26/09/2011 - 30ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 26/09/2011

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00081/2011-L, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

BIOGRAFIA

TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS nasceu em 26 de Janeiro de 1952, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná. Residiu durante aproximadamente 10 anos na chácara nº 13, localizada na via conhecida como "Estrada 7", onde se encontra a capela Mont Serrat.

Trabalhadora e religiosa, a senhora Terezinha ajudou a fundar a capela Mont Serrat, a qual mantinha sempre limpa, arrumada e conservada. Também, auxiliava o padre Geraldo. Era muito caridosa e ajudava as pessoas mais necessitadas.

Faleceu em 17 de Novembro de 2004, deixando saudades e muitos amigos.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº 05547/2011, de 06 de setembro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº 05547/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00081/2011

De 06 de setembro de 2011.

Dá denominação de Rua Terezinha Franco dos Anjos à via pública localizada no loteamento "Chácaras Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Terezinha Franco dos Anjos**" a via pública conhecida como "Estrada 7", com início no KM 50 + 100 metros da Rodovia Eng.º Renê Benedito da Silva, lado esquerdo, sentido Capital – Interior e término defronte o lote 59 B da quadra D, contando com 1.850,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 06 de setembro de 2011.



RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

PROTOCOLO Nº 05547/2011

NOME

TERESINHA FRANCO DOS ANJOS
NASCIDA 26 DE JANEIRO 1952
TEXEIRA SOARES - PARANA

FALEÇEU EM 17 DE NOVENBRO
DE 2004

A SRA. TEREZINHA F. DOS ANJOS

RESIDIU EM CHACARA NA ESTR. NO 7
POR VOLTA DEZ ANOS NR 13
ESTA RESIDENCIA ONDE ESTA
A CAPELA N. DO MONT SERRA,

QUE ELA AJUDOU A FUNDAR
E PARTICIPOU DA COMUNIDADE
E FAZIA AS LIMPEZAS DA IGREJA
INCLUSIVE ZELAVA DA ROUPA OU
SEJA BATINA DO PADRE
GERALDO.

PE

E AGRADEÇO LHE A TODOS
POR LEMBRAREM DELA

ASS. Antonio Duran dos Anjos

QUE DEUS LHE
ABENÇOE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 718/06 – GP

São Roque, 21 de julho de 2006

Referência: Ofício n.º 488/2006-GPC - *AAW*

A.D.T.L.
Para os devidos fins:
28/07/06
J. Nolasco Godinho
Presidente

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, estamos procedendo ao encaminhamento da Certidão n.º 0025/06, devidamente providenciada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, renovamos os protestos da perfeita estima e distinta consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Etelvino Nogueira
D.D. Vereador-Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/MN.-

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Protocolo n.º *2392* *1507*
de *25* / *07* / *2006*
Jamir
Servidor (a)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Ofício nº 488/2006 – GPC

São Roque, 22 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Armando Anés Nunes, através do Ofício 129/2006 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência à gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição CERTIDÃO informando se as Vias Públicas localizadas no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo, são oficiais, se possuem denominação oficial, bem como informar as dimensões de cada uma e há quanto tempo são de domínio público, como aduz o artigo 10 da mesma Lei.

Na certeza de que Vossa Excelência dispensará especial atenção a este pedido, desde já agradeço renovando meus mais sinceros protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ETELVINO NOGUEIRA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0025/06

Certifico, conforme solicitado através do Ofício n.º 488/2006- GPC da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque verificamos que, as vias públicas no Bairro Mont Serrat, são oficializadas por pertencerem ao loteamento “Chácaras Mont Serrat” devidamente regularizado; porém suas denominações não o são, a rua identificada como “Estrada 7” tem início no Km 50+100 metros da Rodovia Eng.º Renê Benedito da Silva, lado esquerdo, sentido Capital-Interior e término defronte o lote 59B da quadra D, contando com 1.850,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 10” tem início na Estrada 7, entre os lotes 7A e 7B da quadra B e término na Estrada 11 defronte o lote 21A da quadra B, contando com 300,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 9” tem início na Estrada 10 e término defronte o lote 26C da quadra B, coincidindo com a divisa do município de Itapevi, contando com 450,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 8” tem início na Estrada 7 entre os lotes 7B e 12A da quadra B e término na Estrada 11 entre os lotes 17A e 21A da quadra B, contando com 400,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 7A” tem início na Estrada 7 entre os lotes 2C da quadra D e 3A da quadra D e término entre os lotes 33A e 32D da quadra D, contando com 600,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 11A” que teria início na Estrada 7A e término na Estrada 11, não está aberta; a rua identificada como “Estrada 11B” tem início na Estrada 11 entre os lotes 21C e 28A da quadra D e término defronte os lotes 25E e 25F da quadra D, contando com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como “Estrada 7B” tem início na Estrada 7 entre os lotes 8D e 10B da quadra D e término na Estrada 11 entre os lotes 19A e 18C da quadra D contando



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0025/06

..... contando com 480,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como "**Estrada 11**" que teria início na Estrada 7 e término na Estrada 11, não está aberta. Certifico ainda que, as ruas descritas são de domínio público desde 1.979, estão identificadas no croqui em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Certidão. O referido é verdade. Eu  Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu  (Marcio Rogerio Merguizo), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.. =. =. =. =. =.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Ofício Vereador nº 129/2006

São Roque, 22 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO informando se as Vias Públicas localizadas no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo, são oficiais, se possuem denominação oficial, bem como informar as dimensões de cada uma e há quanto tempo são de domínio público, como aduz o artigo 10 da mesma Lei.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ARMANDO ANÉAS NUNES
(Lilo)
Vereador

Exmo. Sr.

ETELVINO NOGUEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/cmj-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 221/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 081/2011-L, de 06 de Setembro de 2011, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que dá denominação de Terezinha Franco dos Anjos à via pública localizada no Loteamento Chácara Mont Serrat.

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei nº 081/2011-L, de 06 de Setembro de 2011, a fim de dar denominação de Rua Terezinha Franco dos Anjos, à via pública, localizada no loteamento chácara Mont Serrat.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1979.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de Setembro de 2011.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 204 – 22/09/2011

PROJETO DE LEI N° 081-L, de 06/09/2011, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Terezinha Franco dos Anjos à via pública localizada no Loteamento 'Chácaras Mont Serrat', Bairro Mont Serrat**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101.

Desta forma, **Projeto de Lei n° 081-L**, de 06/09/2011, de autoria Vereador Rafael Marreiro de Godoy, está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 081-L de 06/09/2011

Autógrafo nº 3. 631, de 26/09/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy-PRB)

Dá denominação de Rua Terezinha Franco dos Anjos à via pública localizada no loteamento "Chácaras Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Terezinha Franco dos Anjos**" a via pública conhecida como "Estrada 7", com início no KM 50 + 100 metros da Rodovia Eng.º Renê Benedito da Silva, lado esquerdo, sentido Capital – Interior e término defronte o lote 59 B da quadra D, contando com 1.850,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

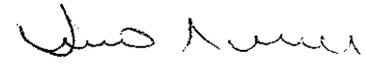
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

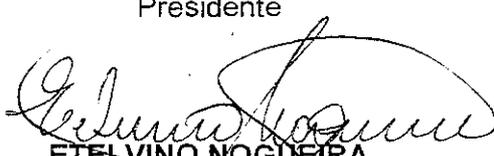
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

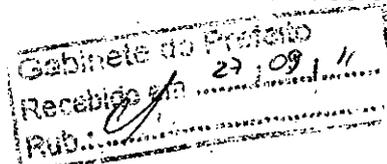
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 26/09/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal do Economia

n.º 64 9 fls. 1 dia 07/10/2011

Ato Normativo Lei: 3.685